Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Setembro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1682

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE

PODER EXECUTVO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N.° 003/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/Secretaria Municipal da Educação, torna público que no período de **14 de setembro de 2018 a 01 de outubro de 2018**, no horário de expediente, em sua sede, estará recebendo as propostas de preço dos alimentos a serem adquiridos do Agricultor Familiar ou do Empreendedor Rural Familiar para atender a merenda escolar durante o segundo semestre do ano letivo de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria de Administração, situado na Praça Alfredo Nasser, n.° 05, Setor Centro, Carmo do Rio Verde-GO, fone (62) 3337-6946, e no site: www.carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde - GO, 12 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUIS AZEVEDO DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:ACE04F04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017

Segundo Termo Aditivo de **Valor** ao Contrato nº **113/2017**.
Processo Administrativo nº **8417/2017**.
Pregão Presencial nº **023/2017**.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratada: Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda.
CNPJ da Contratada: 26.917.005/0001-77.
Objeto Licitado: aquisição de Emulsão Asfáltica (RR-2C, RM-1C) e Cimento Asfáltico Diluído (CM-30) destinado ao tapa-buracos (recuperação da malha viária urbana) e pavimentação asfáltica da cidade de Alvorada do Norte.
Objeto do Aditamento: Alteração de valores unitários (realinhamento de preços) como segue:

ITEM	MATERIAIS	UNID	QUANTD.	VR UNIT R$	TOTAL R$
1	Emulsão Asfáltica RR- 2C	T	36	R$ 2.498,95	R$ 89.962,20
2	Emulsão Asfáltica RM-1C	T	10	R$ 2.580,05	R$ 25.800,50
3	Cimento Asfáltico Diluído CM-30	T	20	R$ 4.878,70	R$ 97.574,00
Total Geral					R$ 213.336,70

Fica alterado o valor estimativo total para **R$ 213.336,70** (Duzentos e treze mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Assinatura: 03/09/2018.
Vigência: 03/09/2018 até 06/11/2018.

Alvorada do Norte - GO, **12** de **setembro** de **2018**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:735EB340

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2018

DATA: 30 DE JULHO 2018.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ/MF: 11.291.065/0001-50

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE PIRES MARTINS CPF: 038.074.311-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARADOR FÍSICO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS NA SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA – GO.

PERIODO: 01 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R$: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.301.4033.2.151.3.3.90.36

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E PEDRO HENRIQUE PIRES MARTINS.

CERTIDÃO/ 2018

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 30 de julho de 2018.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:3FAEF07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2018

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA– GO; CNPJ:02.320.364/0001-84.

CONTRATADO: FRUTARIA CENTRAL LTDA – EPP CNPJ sob o nº 06.946.629/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 47.566,46 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.04.12.361.4012.2.114.3.3.90.30.

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ; WERUSKA FAGUNDES CORREIRA MATOS E EDINALDO DE OLIVEIRA ALVES

VIGÊNCIA: PERIODO DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 13 de Agosto 2018.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:97BBCBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2018

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 11.422.553/0001-59

CONTRATADO: FRUTARIA CENTRAL LTDA – EPP CNPJ sob o nº 06.946.629/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 46.924,33 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS - CRAS – CRES: 07.12.08.244.4036.2.155.3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRES E EDINALDO DE OLIVEIRA ALVES

VIGÊNCIA: PERIODO DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 13 de Agosto de 2018.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:C490B600

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP-EDITAL Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27 de setembro de 2018, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2018**, (**Exclusivo para ME, EPP e MEI Conforme exigência da LC 147/2014)** tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ÓLEOS LUBIRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS Á ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS – GOIÁS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Edital e Planilha Eletrônica disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 13 de setembro de 2018.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:25FF0674

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018.

Processo: 02887/2018.

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará, na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **03/10/2018,** às **9hs00min**. **Tomada de Preços nº 04/2018, TIPO:** "MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL". **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços na reforma da escola Municipal Pedro II, nesta cidade do Município de Buriti Alegre – GO, de acordo com os projetos e planilhas orçamentarias, referente ao processo nº 2018/00042001815, do convênio nº 559/2018, firmado com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás. O Edital e seus anexos, encontra-se disponibilizado a partir

de **17/09/2018**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 12 de setembro de 2018.

DIVINO SERGIO DA SILVA
Presidente CPL;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:9C194A96

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 013/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 013/2018	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 019/2018**
Processo Administrativo	**02835/2018.**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando a aquisição de pintura de Ligação CM-30, Emulsão RL 1C, destinados para os serviços da execução na operação tapa-buraco das Ruas e Avenidas, desta cidade de Buriti Alegre – Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, referente aos itens 01 e 02.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Promitente Fornecedor	**MTENDAS LOCAÇOES E TRANSPORTES EIRELI-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.027.516/0001-25, sediada na Avenida Francisco Abdom Marques, s/nº, Qd. 16, Lt. 06, Bairro Suleste, Cachoeira Dourada – Goiás, CEP nº 75.560-000.
Item Registrado	02.
Valor estimado registrado para a empresa	**R$ 635.709,00** (seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e nove reais).
Promitente Fornecedor	**POTÊNCIA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.399.152/0001-70, sediada na Rua 14, nº 1.726, Qd. 34, Lt, 12, Bairro São José, Caldas Nova - Goiás, CEP nº 75.690-000.
Itens Registrados	01.
Valor estimado registrado para a empresa	**R$ 72.508,51** (setenta e dois mil quinhentos e oito reais e cinquenta e um centavos).
Valor total estimado da ata de registro nº 013, do pregão 019/2018	**R$ 708.217,51** (setecentos e oito mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.09 – Secretaria de Infra - Estrutura 03.09.15.452.1538. 2.059– Manutenções dos Serviços de Limpeza Urbana 0162 - 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo **Fonte de Recursos:** 100 - Recursos Ordinários 116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 12/09/2018 a 12/09/2019.
Forma Pagamento	De acordo com o fornecimento de itens licitados, com a emissão da respectiva nota fiscal, com o prazo de até 30 dias.
Recursos	Recursos Ordinários - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE - Compensações Financeiras de Recursos Naturais.
Data da assinatura	**12/09/2018**

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Buriti Alegre - GO, 12 de setembro de 2018.

CLAYTON FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:CE4088A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.113/2018

Portaria nº 1.113/2018 Campos Belos, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem à servidora Cássia Auxiliadora Pereira Silva Azevedo, portadora do CPF de nº: 903.127.751-72, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, que exerce o cargo de **Coordenadora Ensino Fundamental**, quando em viagem com a finalidade de participar da Formação da Olimpíada de Língua Portuguesa na cidade de Goiânia– GO, com saída no dia 10/09/2018 prevista ás 20h00min e chegada à sede dia 12/09/2018 ás 06h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**
Art. 3º - A viagem acontece nos dias 10 a 12 de setembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO: Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 06 de setembro de 2018.

CÁSSIA AUXILIADORA PEREIRA SILVA AZEVEDO
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:65DBDE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.114/2018

Portaria nº 1.114/2018 Campos Belos, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Carlos Eduardo Pereira Terra, portador do CPF de nº: 889.631.871-87, lotado no Gabinete, que **exerce o cargo de Prefeito**, quando em viagem com a finalidade

de ir ao TCM e na Secretaria do Estado de Governo (SEGOV) na cidade de Goiânia-GO e resolver outros assuntos relacionados ao município de Campos Belos. A viagem acontece no dia 06 de setembro de 2018.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o **valor total de R$ 600,00 (seiscentos) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece no dia 06 de setembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO: Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 600,00 (seiscentos) reais. Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 06 de setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Assinatura do Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:97E9B70E

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 714/2018 - CPL. Contratado: **CATUNDA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA EPP**. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA E GÁS**. Para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**. **Pregão Presencial nº 037/2018**. Prazo: 02/07/2018 a 31/12/2018. Valor. R$ **13.190,00.**//

Contrato nº 715/2018 - CPL. Contratado: **CATUNDA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA EPP**. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA E GÁS**. Para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **Pregão Presencial nº 037/2018**. Prazo: 02/07/2018 a 31/12/2018. Valor. R$ **299.061,10.**//

Contrato nº 716/2018 - CPL. Contratado: **CATUNDA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA EPP**. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA E GÁS**. Para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. **Pregão Presencial nº 037/2018**. Prazo: 02/07/2018 a 31/12/2018. Valor. R$ **92.362,00.**//

Contrato nº 717/2018 - CPL. Contratado: **CATUNDA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA EPP**. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA E GÁS**.Para a Fundo Municipal de Previdência Social. **Pregão Presencial nº 037/2018**. Prazo: 02/07/2018 a 31/12/2018. Valor. R$ **1.493,70.**//

Contrato nº 718/2018 - CPL. Contratado: **CATUNDA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA EPP**. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA E GÁS**. Para a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. **Pregão Presencial nº 037/2018**. Prazo: 02/07/2018 a 31/12/2018. Valor. R$ **28.637,12.**//

Contrato nº 719/2018 - CPL. Contratado: **CATUNDA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA EPP**. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA E GÁS**. Para a Secretaria Municipal De Assuntos Econômicos e Meio Ambiente. **Pregão Presencial nº 037/2018**. Prazo: 02/07/2018 a 31/12/2018. Valor. R$ **9.537,20.**//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:F443DED5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: GRUPO.COM FOTO E VIDEO EIRELI
OBJETO: Prestação de serviços por conta da **CONTRATADA** e nos limites estabelecidos nesse instrumento de protocolo oficial, planejamento, organização e produção de eventos relativos à Colação de Grau dos cursos ministrados pela **CONTRATANTE**. Em contrapartida, a **CONTRATADA** terá direito a exploração **exclusiva** dos serviços de cobertura fotográfica e de filmagem - captação das imagens, edição, tratamento, impressão, montagem dos álbuns, despesas de comercialização das solenidades de colação de grau dos alunos da **CONTRATANTE.**
VALOR: Não oneroso
Início: 06/08/2018.
Término: 31/03/2019.

Goiatuba, Estado de Goiás, 06 de agosto de 2018.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
GILMAR VIEIRA DE REZENDE

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:1D328B2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 786/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº. 786/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Gouvelândia Estado de Goiás e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, ESTADO DE GOIAS, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, ESTADO DE GOIAS** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Gouvelândia, estado de Goiás tem por objetivos:
a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social de Gouvelândia, estado de Goiás rege-se pelos seguintes princípios:

• **universalidade**: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
• **gratuidade**: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
• **integralidade** da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
• **intersetorialidade**: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
• **equidade**: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
• supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
• universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
• respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
• igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
• divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Gouvelândia, estado de Goiás, observará as seguintes diretrizes:
primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
cofinanciamento partilhado dos entes federados;
matricialidade sociofamiliar;
territorialização;
fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º O Município de Gouvelândia, estado de Goiás, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Gouvelândia, estado de Goiás é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Gouvelândia, estado de Goiás organiza - se pelos seguintes tipos de proteção:
Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.
Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
Proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II. proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Gouvelândia, estado de Goiás, quais sejam:
CRAS;
CREAS.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.
Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
Territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
acolhida;
renda;
convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
desenvolvimento de autonomia;
apoio e auxílio.
Seção III
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 17. Compete ao Município de Gouvelândia, estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;
efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando - a em seu âmbito.
realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
organizar a oferta de serviços de forma territorializadas, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
alimentar e manter atualizado;
implantar o Censo SUAS;

implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
garantir a elaboração da peça orçamentária para que seja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;
garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
implementar os protocolos pactuados na CIT;
implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
promover a articulação Inter setorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social – PLMAS é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Gouvelândia, estado de Goiás.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PLMAS, dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
diagnóstico socioterritorial;
objetivos gerais e específicos;
diretrizes e prioridades deliberadas;
ações estratégicas para sua implementação;
metas estabelecidas;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento;
indicadores de monitoramento e avaliação; e
cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social – PLMAS, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
as deliberações das conferências de assistência social;
metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
ações articuladas e Inter setoriais;
ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica reformulado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Gouvelândia, estado de Goiás, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Gouvelândia, estado de Goiás, é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
05 (cinco) representantes governamentais;
05 (cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS o segmento:
de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§ 4º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§ 5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§ 6º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
§ 7º Caso não tiver entidade devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, esta vaga será preenchida por representantes dos usuário e/ou organizações da assistência social; e
§ 8º no caso da não existência desses segmentos no município, deve-se estimular a organização a nível local, como criação de fóruns de usuários e trabalhadores.
Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Gouvelândia, estado de Goiás, efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Gouvelândia, estado de Goiás:
elaborar, modificar, aprovar e publicar seu regimento interno;
convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estadual e municipal do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;
normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
zelar pela efetivação do SUAS no Município;
zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;
planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência social - FMAS;
divulgar, no Diário Oficial do Município, diário oficial da FGM, e, ou AGM, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
emitir resolução quanto às suas deliberações;
registrar em ata as reuniões;
instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Art. 24. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
publicidade de seus resultados;
determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à

participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE
NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município de Gouvelândia, estado de Goiás é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.
CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO
DA POBREZA.
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993 alterada pela Lei 12.435/2011.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município de Gouvelândia, estado de Goiás, a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.
Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
à genitora que comprove residir no Município;
à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
riscos: ameaça de sérios padecimentos;
perdas: privação de bens e de segurança material;
danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
ausência de documentação;
necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade

afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS
EVENTUAIS
Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV
DOS SERVIÇOS
Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução 109/2009.
Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 2011, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 2011.

Seção VI
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA
Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.
Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 2011, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
elaborar plano de ação anual;
ter expresso em seu relatório de atividades:

• finalidades estatutárias;
• objetivos;
• origem dos recursos;
• infraestrutura;
• identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
análise documental;
visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
elaboração do parecer da Comissão;
pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
publicação da decisão plenária;
emissão do comprovante;
notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social do Município de Gouvelândia, estado de Goiás, é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica reformulado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Gouvelândia, estado de Goiás, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Pagamento de diárias destinadas ao traslado, alimentação, hospedagens e inscrições nos cursos de capacitação dos trabalhadores do SUAS, bem como do (a) gestor (a) responsável pela Política de Assistência Social, Equipes de referência do CRAS e CREAS, Unidades de Acolhimento e Conselheiros de Políticas Publicas e de Direitos, para participação em eventos pertinentes a Política de Assistência Social, em âmbito local e, ou, fora do município.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, observando o disposto nesta Lei, e no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014) e Resolução CNAS nº 21/2016, que define critérios para celebração de parcerias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e suas posteriores alterações.
Parágrafo único - Os requisitos para as entidades de assistência social são:
ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3° da Lei nº 8.742/1993 (LOAS);
estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social. na forma do art. 9° da Lei nº 8.742, de 1993;
estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA.
Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 59. Revogando-se as Leis Municipal sob nº 252/96, de 11 de janeiro de 1996 e a Lei 251/96 de 12 de janeiro de 1996, e as demais disposições em contrário, e, que passaram a serem consolidadas na Lei que organiza o SUAS, Lei conforme Resolução nº 12, de 4 de dezembro de 2014, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que pactua orientação aos municípios sobre regulamentação do SUAS, e Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Setembro de 2018.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:EFBA738F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 787/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº. 787/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"Inclui nos Conteúdos Programáticos da Rede Municipal de Ensino Orientações e Prevenção da Dengue."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica Pela presente lei incluído nos conteúdos programáticos curriculares da rede municipal de ensino de 1º a 5º Séries, orientações de prevenção da dengue.

Art. 2º As orientações a que se refere ao artigo anterior passarão a constar do currículo escolar a partir do ano letivo de 2019.

Art. 3º Os conteúdos programáticos relativos ao tema, serão debatidos e estabelecidos trabalho conjunto das Secretarias da Educação e da Saúde.

Parágrafo único – Caberá a Secretaria Municipal de Educação a elaboração de material didáticos especifico no que em sua abordagem serão considerados os aspectos políticos, econômicos e culturais.

Art. 4º Caberá ao executivo municipal, através de regulamentação definir e editar normas suplementar necessárias à execução desta lei.
Art. 5o As despesas decorrentes da presente lei correão por conta de dotações própria do orçamento suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Setembro de 2018.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:7C5EA8B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N°003/2018

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Indiara, Goiás, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Indiara, por intermédio da Secretaria de Educação, fará realizar **CHAMADA PÚBLICA nº 003/2018**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de setembro a dezembro de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 02/10/2018 das 08h00min as 11h00min das 13h00min as 17h00min.** Na sala do Departamento de Licitações e Contratos, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal de Indiara, na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, GO. Mais informação no mesmo endereço ou através do fone: 64 3547-1157, ou ainda no email. licita@indiara.go.gov.br.

11 de Setembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:35FA89B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 040/2018 AO CONTRATO Nº 10/2018

Contratante: **MUNICIPIO DE JAUPACI**
Contratado: **JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES - EIRELI**
Objeto: **SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA**

Pelo presente instrumento particular de **termo de rescisão contratual,** que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE JAUPACI**, CNPJ nº **01.767.342/0001-02**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laerte Dourado dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 280.740.331-04, residente e domiciliado neta cidade de Jaupaci, Estado de Goiás, e de outro lado, a empresa **JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.941.340/0001-97, com sede na Q Qr 210, Conjunto 13, nº 21, bairro Samambaia Norte, Brasília Distrito Federal, neste ato representado pelo Sr. João Paulo dos Santos Gonçalves, brasileiro, casado, Engenheiro, CREA nº 22740/D-DF, portador do RG nº 4013293, expedida por DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 900.905.781-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar a **presente rescisão contratual** mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o **Contrato nº 010/2018,** nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes elegem o foro da Comarca de Israelândia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Rescisão Contratual ao Contrato, em três vias, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Jaupaci-GO, 31 de agosto de 2018.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS	***JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES - EIRELI***
Prefeito Municipal	**CNPJ nº 21.941.340/0001-97**
Contratante	Contratado

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:511CE42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**CHAMADA PÚBLICA**
Número da Licitação:	**03/2018**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº02/2018**
Tipo de Contrato:	**FORNECIMENTO DE ALIMENTOS**
Contratante:	**Fundo Mul. de Educação Básica**
Contratado:	**COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IPORÁ E REGIÃO**
Objeto:	**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, no período de 2018**
Valor Contratual:	**47.223,00**
Prazo de Vigência:	**04 (quatro) meses**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**03/09/2018**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **três dias do mês de setembro do ano de 2018.**

LUDIMILA ROSA A. SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:FF8CAAD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, com sua sede aAv. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca, cidade de Montes Claros de Goiás,faz saber aos interessados quefica alterada a data de abertura do procedimento,passando de 17 de setembro de 2018para o dia**27 de setembro de 2018 as 08h00mim**, devido à adequação dos quantitativos do Edital; Maiores informações através do telefone(062) 3370-1315 das07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 11 de setembro de 2018.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:9B114C65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 043/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2018

PROCESSO N. 6647/2018

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao Processo Administrativo n. 6647/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da CRECHE-PROINFÂNCIA TIPO B – PADRÃO FNDE localizada no setor Residencial Dona Alda Tavares na cidade de Nerópolis-Go para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Nerópolis - GO, em 12 de setembro de 2018.

WALDIR DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIVINA ROSILDA DE OLIVEIRA CAIXETA
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Waldir de Souza Nascimento
Código Identificador:804C936C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 263/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOBILIÁRIA **Nº 263/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **004026/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: SR. **ADEMIR DONISETE SILVA**, E SUA ESPOSA SRª **IDARLENE ALCÂNTARA GUIMARÃES SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 263/2017, FIRMADO AO 4º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017, MANTENDO-SE O OBJETO E AS CONDIÇÕES PACTUADAS, CONFORME C.I. SEMEC Nº 467/2018, COM ARRIMO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E **PARECER JURÍDICO Nº 880/2018**, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA E CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, CONSIDERANDO-SE A VIGÊNCIA ORIGINAL DE 12 (DOZE) MESES E A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 3º TERMO ADITIVO, SENDO QUE ESTA ÚLTIMA FICARÁ COMPREENDIDA DE **04/09/2018 A 03/09/2019**. **PARÁGRAFO ÚNICO** – FICA FACULTADA ÀS PARTES CONTRATANTES A PRORROGAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, OCASIÃO EM QUE **LOCATÁRIO** E **LOCADORES** FICARÃO OBRIGADOS POR TODO O TEOR DESTE CONTRATO. **(...) CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR AOS **LOCADORES**, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS),** PERFAZENDO O SEU VALOR GLOBAL DE **R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, SENDO R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS) REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E SR. **ADEMIR DONISETE SILVA**, E SUA ESPOSA SRª **IDARLENE ALCÂNTARA GUIMARÃES SILVA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7FDE59B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 267/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: C M FERREIRA SISTEMAS - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO; CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 267/2017, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. ADM N. 1206/2018 E PARECER JURÍDICO N. 856/2018, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA";** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES AO INSTRUMENTO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 3º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **05/09/2018 A 04/09/2019. PARÁGRAFO PRIMEIRO** – OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL. **PARÁGRAFO SEGUNDO –** NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE. **CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO;** PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GERAL DE **R$ 131.574,96 (CENTO E TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, SENDO **R$ 65.787,48 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)** PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03/09/2014 A 02/09/2018 E **65.787,48 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 3º TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E C M FERREIRA SISTEMAS – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:91889A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 219/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 219/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002536/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTATADO NA CLAUSULA 4º DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2017, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "**12/08/2018**

A 11/08/2018"; LEIA-SE: "11/08/2018 A 10/08/2019". DIANTE TODO EXPOSTO A QUARTA CLAUSULA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATAM "DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES AO PERÍODO INICIAL DO CONTRATO E 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO SUCESSIVA OCORRIDA ATRAVÉS DO 5º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **11/08/2018 A 10/08/2019. PARÁGRAFO ÚNICO** – NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:69FE993F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 231/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0002642/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 139/2018 E PARECER JURÍDICO N. 840/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: WD – MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE, PARA PRESTAR SERVIÇOS À NECESSIDADE DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39, FICHA: 231-08. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA/DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, APÓS ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE (LEI N. 8.666/93). **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **WD – MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:912BD5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 167/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 167/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1401/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ELIEZER MACEDO BATISTA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTATADO NA TABELA DO LOTE 01, ITEM 3 (NO QUE TANGE AO VALOR TOTAL) DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N. 167/2018 (ALTERADO PELO 1º TERMO ADITIVO), FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO "R$ 3.195,00" LEIA-SE "R$ 4.260,00"**. CONSTITUI AINDA OBJETO DESTE, INCLUSÃO DO DESCONTO DE R$ 5,00 (CINCO REAIS). DIANTE DO EXPOSTO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO N. 167/2018 PASSARÃO A TER, RESPECTIVAMENTE, A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SALGADINHOS QUE SERÃO SERVIDOS NO PALANQUE OFICIAL, TENDO EM VISTA QUE A PREFEITURA MUNICIPAL ESTARÁ REALIZANDO A TRADICIONAL FESTA DAS CAVALHADAS NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JULHO DE 2018; **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 11.355,00 (ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS),** SENDO R$ 11.005,00 (ONZE MIL E CINCO REAIS) REFERENTES AO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, R$ 355,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) REFERENTES AO ACRÉSCIMO ADVINDO DO 1º TERMO ADITIVO, CORRESPONDENTE A UM PERCENTUAL DE 3,225806451% SOBRE O VALOR GLOBAL INICIALMENTE CONTRATADO E R$ 5,00 (CINCO REAIS) REFERENTES AO DESCONTO**." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **ELIEZER MACEDO BATISTA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9A9D44B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 235 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: VERÔNICA CRISTINA SANTOS DA SILVA CPF sob nº 037.192.411-14. Objeto: Prestação de serviços como assistente na AGRODEFESA auxiliando na emissão de documentos, lançamentos de Nota Fiscal de vacinas e demais atividades afins, através da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 02/07/2018 e findando-se em 31/12/2018, Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.09.20.122.2001.2.033.3.1.90.34.99.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:0686959D

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 236 - FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 236/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 236/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08. Objeto: Aquisição de 01 (uma) cadeira odontológica com 09 (nove) movimentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. VIGÊNCIA: 02/07/2018 e findando-se em 31/12/2018, Valor: R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1012.2.063.4.4.90.52.08.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:985019C6

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 239 - FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 239/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 239/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: POSTO REIS LTDA - EPP CNPJ sob nº 01.798.875/0001-43. Objeto: Aquisição futura e estimada de combustíveis, tais como: Gasolina, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10; para atendimento de toda frota municipal através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VIGÊNCIA: 05/07/2018 e findando-se em 31/12/2018, Valor: R$ 281.630,00 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.11.26.782.2602.2.041.3.3.90.30.01

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:05A86A7F

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 240 - FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 240/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 240/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: POSTO REIS LTDA - EPP CNPJ sob nº 01.798.875/0001-43. Objeto: Aquisição futura e estimada de combustíveis, tais como: Gasolina, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10; para atendimento de toda frota municipal através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VIGÊNCIA: 05/07/2018 e findando-se em 31/12/2018, Valor: R$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:. 06.01.08.122.0806.2.048.3.3.90.30.01.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:862918D8

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 241 - FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 241/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 241/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: POSTO REIS LTDA - EPP CNPJ sob nº 01.798.875/0001-43. Objeto: Aquisição futura e estimada de combustíveis, tais como: Gasolina, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10; para atendimento de toda frota municipal através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 05/07/2018 e findando-se em 31/12/2018, Valor: R$ 69.840,00 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.01.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:0591C736

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO - 242 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: NUBIA TATIANE DE JESUS CPF sob nº 703.204.461-15. Objeto: Prestação de serviços como Técnica em Enfermagem no Hospital Municipal João Vitorino em Palminópolis – GO, pelo período de 40 horas semanais com recursos do MAC. VIGÊNCIA: 13/07/2018 e findando-se em 31/12/2018, Valor: R$ 7.041,66 (sete mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.302.1003.2.014.3.1.90.34.03.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:FFE393E5

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 243 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: JAQUELINE DA SILVA ALVES CPF sob nº 024.536.001-84. Objeto: Prestação de serviços como Técnica em Enfermagem – ESF (Estratégia Saúde da Família), na Unidade Básica de Saúde Orcino Gonçalves de Souza, em Palminópolis – GO, pelo período de 40 horas semanais com recursos do PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade. VIGÊNCIA: 13/07/2018 e findando-se em 31/12/2018, Valor: R$ 7.041,66 (sete mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1011.2.062.3.3.90.34.03.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:3A5F75C2

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 246 - FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 246/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 246/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MARIA FÁTIMA DA SILVA SANTOS CNPJ sob nº 05.801.039/0001-21. Objeto: Aquisição futura e estimada de materiais de construção em geral, conforme planilha em anexo, para atender a secretaria municipal de obras e serviços desta municipalidade. VIGÊNCIA: 23/07/2018 e findando-se em 31/12/2018, Valor: R$ 30.076,00 (Trinta mil e setenta e seis reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.07.15.451.1501.2.057.3.3.90.30.24.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:7EA98069

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO 247 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2018, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: FERNANDO YURI SILVA DOS ANJOS CPF sob nº 044.747.251-82. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais como Gestor Ambiental junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Palminópolis com uma carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 25/07/2018 e findando-se em 31/12/2018, Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) na

seguinte dotação orçamentária:. 08.08.18.541.1210.2.059.3.3.90.36.06.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:8CF86143

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 83, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 83, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o Cancelamento do LOTEAMENTO CIDADE NOVA e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Perolândia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Perolândia,

CONSIDERANDO o requerimento de cancelamento do registro de loteamento dos proprietários, através do Processo nº 3495/2018;

CONSIDERANDO a teoria da paridade das formas, uma vez que a aprovação do "Loteamento Cidade Nova" se deu através do Decreto Municipal nº 073/1995, devendo o ato de cancelamento também ser editado pelo mesma espécie normativa;

CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 6766/79, que, em suma determina que "*O registro do loteamento só poderá ser cancelado: [...] II - a requerimento do loteador, com anuência da Prefeitura, ou do Distrito Federal quando for o caso, enquanto nenhum lote houver sido objeto de contrato*";

CONSIDERANDO que o Laudo elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos menciona que as edificações residenciais existentes na área **não foram objeto de contratos**;

CONSIDERANDO que, segundo informações do laudo apresentado, houve comercialização de lotes à SANEAGO sem finalidade residencial, a qual presta serviços de interesse público coletivo no Município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6766/79 estabelece no § 1º do art.23 que "*a Prefeitura e o Estado só poderão se opor ao cancelamento se disto resultar inconveniente comprovado para o desenvolvimento urbano ou se já tiver sido realizado qualquer melhoramento na área loteada e adjacências",* hipóteses que não se vislumbram neste caso visto que a área é utilizada para cultivo de lavouras.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a aprovação do Loteamento Cidade Nova, que foi devidamente aprovado em 11 de abril de 1995, mediante Decreto Municipal nº 073/1995, desde que sejam adimplidos todos os débitos existentes com a Fazenda Pública Municipal até a corrente data.

Art. 2º. Por estar a área localizada no perímetro urbano do Município de Perolândia, deverá permanecer a cobrança do IPTU, nos termos do artigo 89 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº369/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perolândia, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:A37258FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 061/2018

DECRETO Nº 061/2018 De 19 de Julho de 2018

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;

CONSIDERANDO que o Setor Loteamento Perolândia encontra-se regulamentado neste Cartório da Comarca de Perolândia - GO;

CONSIDERANDO que o referido lote encontra registrado com Matricula nº **R-02-M-1268** do Protocolo nº **4783**, no Cartório de Registros de Imóveis de Perolândia-Go.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **DESMEMBRADO** da **Quadra 34, o Lote de nº 07**, na Rua Vergílio Paniago no Setor Loteamento Perolândia com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **12,50 (doze metros e cinquenta centímetros)** para a Rua Vergílio Paniago; **Fundo**: **12,50 (doze metros e cinquenta centímetros)** com o lote nº 08 (oito); **Lateral Direita**: **30,00 (trinta metros)** confrontando com a Rua 03 (três); **Lateral Esquerda**: **30,00 (trinta metros)** confrontando com lote nº 06 (seis), perfazendo uma área total de **375,00 m²,** objeto do registro da matriculo nº **R-02-M-1268** do Protocolo nº **4783** do Cartório de Registro Imobiliário de Perolândia/GO, em 02 (dois) lotes, com as seguintes medidas e confrontações:

Parágrafo Primeiro – ***O Lote de nº 07,*** *com* ***Frente****: **(15,00)** quinze metros para a Rua 03;* ***Fundo****: **(15,00)** quinze metros confrontando com o lote de nº 06;* ***Lateral direita****: **(12,50)** doze metros e cinquenta centímetros confrontando com o lote nº 07-A;* ***Lateral esquerda****: **(12,50)** doze metros e cinquenta centímetros confrontando com a Rua Vergílio Paniago, com área total de* ***(187,50 m²)****.*

Parágrafo Segundo – ***O Lote de nº 07-A,*** *com* ***Frente****: **(15,00)** quinze metros para a Rua 03;* ***Fundo****: **(15,00)** quinze metros confrontando com o lote n° 06 (seis);* ***Lateral direita****: **(12,50)** doze metros e cinquenta centímetros, confrontando com o lote de nº 08 (oito);* ***Lateral esquerda****: **(12,50)** doze metros e cinquenta centímetros confrontando com o lote 07 (sete), com a área total* ***(187,50 m²)****.*

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 19 (dezenove) do mês de Julho de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:672F23D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 069/2018

DECRETO Nº 069/2018 De 30 de Julho de 2018

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;

CONSIDERANDO que o Setor Loteamento Perolândia encontra-se regulamentado neste Cartório da Comarca de Perolândia - GO;

CONSIDERANDO que o referido lote encontra registrado com Matricula nº **R-02-M-1267** do Protocolo nº **4789**, no Cartório de Registros de Imóveis de Perolândia-Go.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **DESMEMBRADO** da **Quadra 21, o Lote de nº 15**, na Rua João Martins Correia no Setor Altinópolis (centro) com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **20,00 (vinte metros)** para a Rua João Martins Correia ; **Fundo**: **19,50 (dezenove metros e cinquenta centímetros)** com o lote nº 13 (oito); **Lateral Direita**: **18,38 (dezoito metros e trinta e oito centímetros)** confrontando com o Lote 16 (dezesseis) ; **Lateral Esquerda**: **17,26 (dezessete metros e vinte e seis centímetros)** confrontando com lote nº 14 (quartoze), perfazendo uma área total de **359,34 m²,** objeto do registro da matriculo nº **R-02-M-1267** do Protocolo nº **4789** do Cartório de Registro Imobiliário de Perolândia/GO, em 02 (dois) lotes, com as seguintes medidas e confrontações:

Parágrafo Primeiro – ***O Lote de nº 15,*** *com* ***Frente****: **(9,80)** nove metros e oitenta centímetros para a Rua João Martins Correia;* ***Fundo****: **(8,50)** oito metros e cinquenta centímetros confrontando com o lote de nº 13(treze);* ***Lateral direita****: **(17,80)** dezessete metros e oitenta centímetros confrontando com o lote nº 15-A (quinze);* ***Lateral esquerda****: **(17,26)** dezessete metros e vinte e seis centímetros confrontando com o Lote 14 (quartoze)*, *com área total de* ***(160,35 m²)****.*

Parágrafo Segundo – ***O Lote de nº 15-A,*** *com* ***Frente****: **(11,00)** onze metros e centímetros para a Rua João Martins Correia;* ***Fundo****: **(11,00)** onze metros confrontando com o lote n° 13 (treze);* ***Lateral direita****: **(18,38)** dezoito metros e trinta e oito centímetros, confrontando com o lote de nº 16 (dezesseis);* ***Lateral esquerda****: **(17,80)** dezessete metros e oitenta centímetros confrontando com o lote 15 (quinze), com a área total* ***(198,99 m²)****.*

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 30 (trinta) do mês de Julho de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:3347451A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 000/ 2018

DECRETO Nº 000/ 2018 de 03 de setembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO O REMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;

CONSIDERANDO que o Setor Aeroporto encontra-se regulamentado neste cartório da Comarca de jataí - GO;

CONSIDERANDO que os referidos lotes se encontram registrados o **lote nº 02(dois) matrícula nº1286 e o lote nº 03(três) matrícula nº 1287**, do Cartório de Registro de Imóveis de Perolândia-Go.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **dEsMEMBRADO** da **Quadra nº 04, o Lote nº 03**, no Setor Aeroporto , os quais possuem as seguintes medidas sendo: a **Frente 10,53m²** (dez metros e cinquenta centímetros) com a confrontação de com Rua Moisés Moraes de Carvalho; **10,53m²** (dez metros e cinquenta centímetros); de **Fundo**, confrontando com o lote 07; por **36,23m²** (trinta e seis metros e vinte e três centímetros) pela **Lateral direita** confrontando com os lotes n° 04,05 e 06; e **36,23m²** (trinta e seis metros e vinte e três centímetros) pela **Lateral esquerda** confrontando com o lote n°02, com área total de **381,50 m²** que será divido em dois lotes, da seguinte forma e medidas;

Parágrafo Único –, O **Lote 03(três)**, passa a ter as seguintes medidas e confrontações: **frente: 10,53m²** (dez metros e cinquenta centímetros) para a Rua Moises Moraes de Carvalho; **fundo: 10,53m²** (dez metros e cinquenta centímetros) confrontando com o lote n° 03-A(três); **lateral direita: 21,73m²** (vinte e um metros e setenta e três centímetros) confrontando com os lotes n° 04(quatro) e 05(cinco); e **21,73m²** (vinte e um metros e setenta e três centímetros) confrontando com a **lateral esquerda** do lote n° 02 (dois), com área total de **228,80 m².**

Parágrafo Único –, O **Lote 03-A(três)**, passa a ter as seguintes medidas e confrontações: **Frente: 14,50m²** (quartoze metros e cinquenta centímetros) com o lote nº 02(dois); **Fundo: 14,50m²** (quartoze metros e cinquenta centímetros) confrontando com os lotes n° 05 (cinco) e 06 (seis); **Lateral direita: 10,53m²** (dez metros e cinquenta centímetros) confrontando com os lote n° 03(três); e **10,53m²** (dez metros e cinquenta centímetros) confrontando com a **Lateral esquerda** do lote n° 07 (sete), com área total de **152,70 m².**

Parágrafo Único –, O **Lote 03-A(três)**, fazendo divisa com o lote nº 02 (dois) fica Remembrado a este, portanto o lote nº 02 (dois) ter as seguintes medidas e confrontações: **Frente: 10,53 m²** (dez metros e cinquenta centímetros) com a Rua Moises Moraes de Carvalho; **Fundo: 21,06 m²** (vinte e um metros e seis centímetros) confrontando com os lotes n° 07 (sete) e 08 (oito); por **21,73 m²** (vinte e um metros e setenta e três centímetros) confrontando com a **Lateral direito** do lote nº 03(três), virando a direita; **10,53 m²** (dez metros e cinquenta centímetros) confrontando com os lote n° 03(três); virando a esquerda: **14,50 m²** (quartoze metros e cinquenta centímetros) confrontando com a fundo dos lotes n° 05(cinco) e 06 (seis); **36,23 m²** (trinta e seis metros e vinte e três centímetros) da **Lateral esquerda** confrontando com lotes nº 10 (dez), 11(onze), 12(doze) e 01(um), com área total de **534,20 m².**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 03 (três) de setembro de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:0B409736

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
OFÍCIO Nº. 000/2018 PEROLÂNDIA-GO, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Ofício nº. 000/2018

Perolândia-Go, 03 de Setembro de 2018.

Ilma. Srª:
ISMARIA PAMPLONA DE ASSIS
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS
Perolândia – Goiás

Prezado (a) Senhor (a),

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 000/2016**, da

Prefeitura Municipal de Perolândia-Go, datado do dia 03 de Setembro de 2018 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DOS TERRENOS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem fazer um desmembramento e remembramento dos lotes e dar novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:D86059BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2018

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato 200/2017 e inclusão de numeração de convênio.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PEROLÃNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede administrativa à Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia-Go, representado neste ato por seu Gestor, o Prefeito Municipal, Sr. **JHONATTA CORTEZ DA SILVA,** brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.693.446-10, residente e domiciliado neste município sede, Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: MERCEDEZ BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual n:74871955960040, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 – Bairro Vila Pauliceia, CEP: 09.680-100, no município de São Bernardo do Campo – SP, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 062.189.378-10.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº12/2016, que originou o Contrato nº200/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Viatura de Transporte de Pessoal tipo ônibus, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Perolândia, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº001/2016, que integra o Edital de Pregão Eletrônico nº12/20146, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO:
Com base no artigo 65 § 8 da Lei Federal nº8.666/93, realização o presente Apostilamento nº001/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na cláusula Terceira – Do Valor e da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento inicial passando alterando a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente**:**
04.12.12.361.0013.1.006.4.4.90.52.00- Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar – Material Permanente.

Ainda com base no artigo 65 § 8 da Lei Federal nº8.666/93, incluir o nº de convênio celebrado com o Governo do Estado de Goiás processo201700005008701.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente dispostas do Contrato nº200/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O município de Perolândia providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte de sua formalização, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/3.

Perolândia, em 04 de setembro de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:FED7C314

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO 095/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Numero do Contrato	095/2018
Dotação Orçamentária	10.301.1.094.2.024.3.3.90.36.00 Ficha 0349 Fonte 102 125 114
Data da Firmatura:	12/09/2018
Data inicial da vigência:	01/09/2018
Data final da vigência:	**31/12/2018**
Objeto:	**DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FISIOTERAPIA**
Valor total a ser anulado:	**R$ 9.937,50**
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	**ANA CRISTINA MORAES SIQUEIRA SOUSA**
CPF ou CNPJ:	055.246.641-74
Modalidade:	INEXIGIBIILIDADE
Numero de Licitação:	INEXIGIBIILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2018
Assinatura no Contrato:	**NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA** Gestora Fundo Municipal de Saúde **CONTRATANTE** – ANA CRISTINA MORAES SIQUEIRA SOUSA **- CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:667419ED

PODER EXECUTIVO
LEI Nº019/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre a celebração de convênio com cooperativa que especifica e dá outras providencias*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COOPERATIVA MISTA DO VALE DO RIO PIRANHAS - COMVAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.687.553/0001-15, com a finalidade de estabelecer regime de cooperação para a realização de eventos tradicionais, bem como para cessão de pessoal e equipamentos.

Art. 2º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 3º. O convênio terá como objeto a possibilidade de cessão de servidores por parte do município, eventuais gastos em eventos, efetivação de eventos comuns, bem como coparticipação em despesas correntes dos convenentes.

Art. 4º. As condições para a suspensão e/ou rescisão do presente ajuste deverão constar do Termo de Convênio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (06.09.2018).

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:274C6730

PODER EXECUTIVO
LEI Nº020/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre a celebração de convênio com entidade sindical que especifica e dá outras providencias*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **SINDICATO RURAL DE PIRANHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.431.807/0001-04, com a finalidade de estabelecer regime de cooperação para a realização de eventos tradicionais, bem como para cessão de pessoal e equipamentos.

Art. 2º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 3º. O convênio terá como objeto a possibilidade de cessão de servidores por parte do município, eventuais gastos em eventos, efetivação de eventos comuns, bem como co-participação em despesas correntes dos convenentes.

Art. 4º. As condições para a suspensão e/ou rescisão do presente ajuste deverão constar do Termo de Convênio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (10.09.2018).

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:42179C4F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 076/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de conselheira tutelar suplente para substituição temporária em período de concessão de férias, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, **Sr. Eric de Melo Silveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a Sra. **LUCIVÂNIA CORREA DE ALMEIDA** (CPF nº 033.278.631-56) para ocupar o cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Piranhas, de forma temporária, durante o período de gozo de férias das seguintes conselheiras titulares: **Abelardia Silva Gonçalves, Geane Silva de Oliveira Claudino, Isabel Luiza de Jesus, Raquel Alves de Sousa Nunes e Maria Abadia da Silva**.
§1 – A substituição se dará nos seguintes termos:
I – No período de 01 a 30 de Junho do corrente ano, a substituição será em prol de férias concedidas a senhora **Abelardia Silva Gonçalves;**
II – No período de 01 a 31 de julho do corrente ano, a substituição será em prol de férias concedidas a senhora **Geane Silva de Oliveira Claudino;**
III – No período de 01 a 31 de agosto do corrente ano, a substituição será em prol de férias concedidas a Senhora **Isabel Luiza de Jesus**;
IV – No Período de 01 a 30 de setembro do corrente ano, a substituição será em prol de férias concedidas a Senhora **Raquel Alves de Sousa Nunes;**
V – No Período de 01 a 31 de dezembro do corrente ano, a substituição será em prol de férias concedidas a senhora **Maria Abadia da Silva;**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

G**ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:CE17A875

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 079/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a atualização do valor do plantão dos servidores alocados no laboratório do Hospital Municipal Cristo Redentor, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, **Sr. Eric de Melo Silveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o oficio 016/18 de 30 de maio de 2018 oriundo da Secretaria municipal de saúde o qual solicita a atualização do valor pago aos servidores do Hospital Municipal Cristo Redentor a título de plantão, passando de R$ 50,00 (cinquenta reais) para R$ 60,00 (sessenta reais) o valor de cada plantão;
Considerando os princípios constitucionais e infraconstitucionais que tratam acerca da matéria, especialmente os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade da administração pública visando garantir melhores condições de trabalho aos servidores;
DECRETA:

Art. 1º - Fica definido a atualização do valor pago a título de plantões realizados pelos servidores alocados no laboratório do **Hospital Municipal Cristo** Redentor, passando de R$ 50,00 (cinquenta reais) para R$ 60,00 (sessenta reais) o valor de cada plantão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:97F5894E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 086/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

"Coloca servidora pública municipal a disposição do Município de Bom Jardim de Goiás, e da outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, Sr. Eric de Melo Silveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
DECRETA:

Art. 1 – Fica à disposição da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, a servidora **Leonice Alves de Sousa Vaz,** inscrita no CPF 900.663.911-72, titular do cargo efetivo de Porteira Servente, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, sem ônus para a origem, durante o período de 01 de agosto de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**,** aos 18 dias do mês de junho de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:84A9E3A4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 099/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de Cargo em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Eric de Melo no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica exonerado do cargo em comissão de **DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS** o Servidor Sr**. MAYKE ROGÉRIO FERREIRA LEITE,** inscrito com CPF Nº 037.371.381-92, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de caminhão coletor, retornando ao cargo de origem.
Art.2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:E8F221A7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 100/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

"*Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo em Comissão, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Eric de Melo Silveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CALEBE RODRIGUES SOUSA,** inscrito no CPF 012.507.751-32 e RG 4897533 DGPCGO**,** para ocupar em comissão o cargo de **GERENCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS** deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:E32123D7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 101/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"*Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e nomeação em outro cargo, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Eric de Melo Silveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Exonera o **Sr. RENAN DE CASTRO DOURADO,** inscrito no **CPF 037.371.391-64 e RG 5890033 SSPGO** do cargo em comissão de **CHEFIA DE GABINETE**.
Art. 2° - Neste mesmo ato fica o Servidor acima identificado nomeado para exercer outro cargo em Comissão, denominado **DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS** deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:8CBE36F8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 113/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de Cargo em comissão, e nomeação para ocupar outro cargo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, **Eric de Melo Silveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica exonerado do cargo em comissão de **GERENCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS** o Servidor Sr**. CALEBE RODRIGUES SOUSA,** inscrito no CPF 012.507.751-32 e RG 4897533 DGPCGO, sendo ao mesmo garantido todos os direitos regulamentados por lei Municipal.
Art. 2° - Nomeia o Servidor acima qualificado para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE** deste município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art.2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:C6A2A9CE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 115/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de Cargo em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, **Eric de Melo Silveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica exonerado do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete** o Servidor Sr**. Marcos Alves dos Santos,** matricula 1422**,** inscrito com CPF Nº 068.049.231-38, sendo atribuído ao mesmo todos os direitos estabelecidos em lei.
Art.2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:96EA2029

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 116/2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Eric de Melo Silveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia a servidora **Sra. Esthefane Oliveira Gonçalves Pereira,** brasileira, solteira, estudante**,** inscrita no sob o número **CPF 062.673.951-97 e RG 6578382 SSPGO** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:52B49D1D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 117/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de Cargo em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, **Eric de Melo Silveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica exonerado do cargo em comissão de **Chefia de Gabinete** o Servidor Sr**. Nilsonney Pereira Araújo,** matricula 1413**,** inscrito com CPF Nº 024.841.201-92, sendo atribuído ao mesmo todos os direitos estabelecidos em lei.
Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:95BFDD17

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 118/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Eric de Melo Silveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia a servidora **Sra. Rayanne Almeida Silva Matos,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o número **037.799.071-00 e RG 5464905 DGPCGO** para exercer o cargo em comissão de **Chefia de Gabinete**, deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:FABDD7D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.314 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2546/2018; PREGAO PRESENCIAL SRP nº 035/2018; Contrato Nº 314/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE - GO CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratada: PRIMAVIA VEICULOS LTDA- CNPJ 71.145.668/0006-80; Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº 25000.103713/2018-92. Vigência: 03/09/2018 a 02/09/2019; Valor **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** Signatários: **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS –** Gestor Municipal Saúde de Posse- GO**, ARLISTON RODRIGUES DE LACERDA** PRIMAVIA VEICULOS LTDA; Data de Assinatura: 03/09/2018.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:36233C9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº.1261

PORTARIA FMS Nº 1261/2018
Posse 02 de Agosto de 2018.

"Concede diária a Servidora"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a Servidora, **MICHELY RIBEIRO DA COSTA DANTAS,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de estadia e alimentação em Goiânia-GO no dia 26/07/18 a 27/07/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:01BE3C53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1270/2018

PORTARIA FMS Nº 1270/2018
Posse 03 de Agosto de 2018.

"Concede diária a Servidora"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a Servidora, **ODILENE VIEIRA DE MELO,** ocupante do Cargo de Agente de Serviço de Saúde II com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de estadia e alimentação em Goiânia-GO no dia 23/08/18 a 24/08/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0E19846D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1249/2018

PORTARIA FMS Nº 1249/2018
Posse 24 de Julho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Servidor, **RAFAEL RODRIGUES PONTES** ocupante do Cargo de Enfermeiro, com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia – GO no dia 22/07/2018, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0C0C12F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1269/2018

PORTARIA FMS Nº 1269/2018
Posse 03 de Agosto de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,
R E S O L V E:

A**rt. 1º** - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 70,00 (setenta reais) ao Servidor, **REINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO,** ocupante do Cargo de Motorista com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa-GO no dia 17/07/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:62D69069

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1250/2018

PORTARIA FMS Nº 1250/2018
Posse 24 de Julho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Servidor **REINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia –GO no dia 16/07/2018, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6E23A5B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1244/2018

PORTARIA FMS Nº 1244/2018
Posse, 24 de Julho de 2018.

"Concede diária a Servidora"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a Servidora, **RUBIA RODRIGUES DA SILVA ,** ocupante do Cargo de Enfermeira, com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia17/07/2018, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:79F912BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1271/2018

PORTARIA FMS Nº 1271/2018
Posse, 03 de Agosto de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Servidor, **SANTINO VIEIRA DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Motorista com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia-GO no dia 28/07/18, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E124BE98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1245/2018

PORTARIA FMS Nº 1245/2018
Posse 24 de Julho de 2018.

"Concede diária a Servidora"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Servidor, **THAYANNE DE SOUZA SILVA** ocupante do Cargo de Enfermeira, com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia – GO no dia 12/07/2018, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:71E19996

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1251/2018

PORTARIA FMS Nº 1251/2018
Posse, 24 de Julho de 2018.

"Concede diária ao Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de14/08/01, artigo 73, e Decreto 081 DE 24/07/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Servidor, **WILTON FERREIRA DA HORA** ocupante do Cargo de Motorista, com Lotação na Secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia – GO no dia 18/07/2018, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:069E63B1

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO P. P. Nº.032/2018

AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO
Pregão Presencial nº 032/2018
O MUNICÍPIO DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor Preço, conforme Processo nº 2404/2018, visando à **AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DE PETROLEO E ETANOL(GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10)** em transito na BR 060 e na região metropolitana de Goiânia, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às 14h30, do dia 25/09/2018; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 12 de setembro de 2018.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9D9F8B89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 395/2018 Santa Fé de Goiás, 12 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 de Setembro de 2018, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Setembro de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DC52CBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°082/2018

PROCESSO: CARTA CONVITE 009/2018

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: MARTINS PRODUCOES E EVENTOS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 13.530.303/0001-68.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de estrutura para realização da 17ª festa de peão do município, como apoio à realização de tal evento.

PRAZO: o período do presente contrato será de 12 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 12 de Setembro de 2018.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0BB18957

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 178/2018

Processo Administrativo: 3735/2018
Secretaria Municipal de Educação
Tomada de Preços nº 013/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 178/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: BRA CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.100.177/0001-34.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma da Escola Municipal Romão Martins de Souza situada na Rua Manoel Severiano Rodrigues nº 792, quadra 90, lote 02, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Araguaia, referente ao Convênio de nº 566/2018 do processo nº 201700001000694 do Estado de Goiás.
DO PREÇO: R$ R$ 213.451,29 (duzentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.12.361.1214.1.005.4.4.90.51 – Obras, Instal. Equip. Ensino Fundamental
VIGÊNCIA: 11/09/2018 a 31/12/2018
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:1B89A5AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018013248, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo resultado assim se mostrou: **BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 03.618.435/0001-92, vencedora dos itens nº: 1, 2, 3, 5 e 6 com o valor global de R$ 495.610,00 / **SBM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 24.508.179/0001-50, vencedora dos itens nº: 4 e 7 com o valor global de R$ 20.175,60. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 100/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 12 de setembro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:EA617A2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018009356, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA, REFERENTE ÀS EMENDAS PARLAMENTARES PROPOSTAS N° 11329.685000/1170-07 E N° 11329.685000/1180-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo resultado assim se mostrou: **HDX COMERCIAL EIRELLI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 24.039.450/0001-56, vencedor do item nº: 3 com o valor global de R$ 43.140,00 / **MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.191.397/0001-41, vencedora dos itens nº: 2, 4 e 7 com o valor global de R$ 7.066,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 101/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 12 de setembro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:9A0F802C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018013382, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, 0 (ZERO) KM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 11329.685000-1180-01 E PROPOSTA DA FAF – FNS N° 5221401712262300352, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, cujo resultado assim se mostrou: **NAVESA VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 16.900.062/0001-90, vencedor do item nº: 1 com o valor global de R$ 159.000,00 / **BELCAR VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86, vencedora do item nº: 2 com o valor global de R$ 76.870,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 102/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 12 de setembro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:76AA5E12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2018**, através do processo n° 2018012591, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, EDUCAÇÃO CONTINUADA, PARA OS PROFISSIONAIS E PARA OS PACIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TRINDADE,** cujo resultado assim se mostrou: **PANIFICADORA MORAES MELO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 01.339.583/0001-42, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 com o valor global de R$ 78.280,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 12 de setembro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:6421B702

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2018**, através do processo n° 2018012606, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE,** cujo resultado assim se mostrou: **JF COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 26.743.508/0001-73, vencedora do item nº 1 e 2, com o valor global de R$ 615.000,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 12 de setembro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:D2449688

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018009356, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GOIÁS**, cujo resultado assim se mostrou: **LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 12.072.665/0001-90, vencedora do item nº: 1, com o valor global de R$ 77.805,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 098/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 12 de setembro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:582C4018

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018013586, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GOIÁS**, cujo resultado assim se mostrou: **MARCOS LUIZ DUTRA DE AMORIN 63345900904** inscrita no CNPJ sob nº 13.630.616/0001-98, vencedora dos itens nº: 1, 2 e 3 com o valor global de R$ 121.560,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 099/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 12 de setembro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:D948EA33

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018013780, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - ITENS FRACASSADOS (PEDRISCO E BRITA ZERO) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO,** cujo resultado assim se mostrou: **BRITAGO MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.007.590/0001-72, vencedora dos itens nº: 1 e 2 com o valor global de R$ 148.400,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 103/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 12 de setembro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:05FF8878

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018013782, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – ITENS FRACASSADOS (BRITA ZERO) PARA OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO**, cujo resultado assim se mostrou: **BRITAGO MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.007.590/0001-72, vencedor do item nº: 1 e 2 com o valor global de R$ 387.324,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 104/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 12 de setembro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:C7D53A2D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018013915, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND PARA SEREM INSTALADOS EM DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GOIÁS**, cujo resultado assim se mostrou: **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E REPRESENTANTES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 27.855.598/0001-57, vencedor do item nº: 1 com o valor global de R$ 219.000,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 108/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 12 de setembro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:FE4FFACE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2018

RESULTADO - JULGAMENTO DA PROPOSTA
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Trindade – Goiás, devidamente designada pelo Decreto n° 026/2018, no uso de suas atribuições legais proclama o resultado do julgamento da proposta de preços (Envelope nº 3) referente a Concorrência Pública n° 006/2018, processo n° 2018011382 onde o consórcio CPG EMPREENDIMENTOS S/A (líder do consórcio CPG Empreendimentos S/A e PAIX Serviços Póstumos Ltda) alcançou 100 pontos. O resultado fez-se sobre a somatória da maior pontuação, somados a técnica e de oferta de área, portando declara-se como vencedora o consórcio CPG EMPREENDIMENTOS S/A CPG EMPREENDIMENTOS S/A (líder do consórcio CPG Empreendimentos S/A e PAIX Serviços Póstumos Ltda). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos situado na sede do Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva.

Trindade, 12 de setembro de 2018.

PABRÍCIO DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:1447F4A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

O Município de Trindade, por meio da Secretaria de Finanças, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **NOTIFICA** o Senhor Ricardo Fortunato de Oliveira, por se encontrar em local incerto e não sabido, da inscrição em Dívida Ativa, referente a imputação de débito de sua responsabilidade, conforme Anexo I.

Decorrido o prazo de (20) vinte dias e permanecendo o inadimplemento, será ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, nos termos da Lei nº 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios.

Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providencias cabíveis. O Anexo I, estará disponível no placar da prefeitura.

WAGNER ALVES DA COSTA
Secretário de Finanças

ANEXO I		
FASE	**ACORDÃO**	**SITUAÇÃO**
1	00840/2017	Imputação de debito, em face do gestor, RICARDO FORTUNATO DE OLIVEIRA, no importe de R$ 56,603,58 (cinquenta e seis mil seiscentos e três e cinquenta e oito centavos), inscrito em Dívida Ativa em 25/05/2018, sob o nº de inscrição: 02/20181625589020, atualizada a partir de 19/10/2011, nos termos do art. 45 da Lei Estadual n. 15.958/57 (Lei Orgânica do TCM/GO).

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3A7BAE1E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

O Município de Trindade, por meio da Secretaria de Finanças, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **NOTIFICA** o Senhor GEORGE MORAIS FERREIRA por se encontrar em local incerto e não sabido, da inscrição em Dívida Ativa, referente a imputação de débito de sua responsabilidade, conforme Anexo I.

Decorrido o prazo de (20) vinte dias e permanecendo o inadimplemento, será ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, nos termos da Lei nº 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios.

Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providencias cabíveis. O Anexo I, estará disponível no placar da prefeitura.

WAGNER ALVES DA COSTA
Secretário de Finanças

ANEXO I		
FASE	**ACORDÃO**	**SITUAÇÃO**
1	00840/2017	Imputação de débito, em face do gestor, GEORGE MORAIS FERREIRA, no importe de R$ 11.823,45 (onze mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), inscrito em Dívida Ativa no dia 25/05/2018 sob o nº de inscrição: 02/20181425588900 nos termos do art. 45 da Lei Estadual n. 15.958/57 (Lei Orgânica do TCM/GO).

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EFD1EC80

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA

ERRATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PUBLICADO EM 28/08/2018, referente a imputação de débitos.
O Município de Trindade, por meio da Secretaria de Finanças, no uso de suas atribuições, pública a presente errata:

Onde se lê: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DIVIDA ATIVA IPTU, bem como PRAZO DE (5) CINCO DIAS
Leia-se: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA e PRAZO DE (20) VINTE DIAS.

WAGNER ALVES DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:95242445

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA

ERRATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PUBLICADO EM 28/08/2018, referente a imputação de débitos.
O Município de Trindade, por meio da Secretaria de Finanças, no uso de suas atribuições, pública a presente errata:

Onde se lê: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DIVIDA ATIVA IPTU, bem como PRAZO DE (5) CINCO DIAS
Leia-se: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA e PRAZO DE (20) VINTE DIAS.

WAGNER ALVES DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B748E1EA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 785/18

DECRETO Nº 785/18 DE, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018012236,** com pedido de **GOLDEN HOUSE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.762.693/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **SÉRGIO MENEZES DE AQUINO RAMOS,** inscrito no RG nº 3298492 SPTC/GO e no CPF sob o nº 641.080.071-15, para a aprovação do **Remembramento** dos Lotes nº **01, com área de 453,59 m² e nº 02, com área de 432,18 m²,** localizados na **Alameda dos Alecrins esquina com a Rua das Violetas, Quadra 103, Setor Ponta Kaiana, Trindade/GO, Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº** 25.991 e 25.992, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 091/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 190/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;
CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO dos** Lotes **nº 01**, com área de 453,59 m² e **nº 02**, com área de 432,18 m², localizados na **Alameda dos Alecrins esquina com a Rua das Violetas, Quadra 103, Setor Ponta Kaiana, Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº 25.991 e 25.992**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **GOLDEN HOUSE EIRELI**.

Art. 2º - A situação atual dos imóveis a serem remembrados encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:
Lote 01 – 453,59 m²
FRENTE: 29,07 m confrontando com a Rua das Violetas c/ Alameda dos Alecrins;
FUNDO: 31,93 m confrontando com o lote 02;
LADO ESQUERDO: 11,72 m confrontando com lote 22;
LADO DIREITO: 11,68 m confrontando com Alameda dos Alecrins;
CHANFRO: 6,52 m.

Lotes 02 – 432,18 m²
FRENTE: 14,00 m confrontando com a Alameda dos Alecrins;
FUNDO: 14,16 m confrontando com o lote 22;
LADO ESQUERDO: 31,93 m confrontando com o lote 01;
LADO DIREITO: 29,81 m confrontando com o lote 03.

Art. 3º - O remembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município de Trindade e será composto de:

Uma área total de 885,77 m², designada de lote nº 01/02, com os seguintes limites e confrontações:

Lote 01/02 – 885,77 m²
FRENTE: 25,68 m confrontando com a Alameda dos Alecrins;
FUNDO: 25,88 m confrontando com o lote 22;
LADO ESQUERDO: 29,07 m confrontando com a Rua das Violetas
LADO DIREITO: 29,81 m confrontando com o lote 03;
CHANFRADO: 6,52 m.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente REMEBRAMENTO está devidamente amparada no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:172225A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 26/09/2018 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, tendo por objeto Aquisição de equipamentos odontológico.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 11 de setembro de 2018.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dhouglas Monteiro de Faria
Código Identificador:7797F703

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ATIDITIVO DO CONTRATO DE Nº 035/2017

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás

Objeto: Por empreitada global para pavimentação asfáltica de vias urbana do Distrito de Mucambinho no Município de Gameleira de Goiás.

Contratada: D&D TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Valor do Termo Aditivo R$: 115.879,96 (cento e quinze mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Dotação Orçamentaria: 22.0415.451.2005.1.012.4.4.90.51

Processo: Tomada de Preço nº 035/2017

Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2018.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Dhouglas Monteiro de Faria
Código Identificador:3B86F56C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 76 -C/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): GISELE ALVES DOS SANTOS.
CNPJ: 31.099.489/0001-24
Modalidade: Pregão 30/2018
Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Vigência:03/09/2018 a 31/12/2018.
Dotação Orçamentaria:22.05.15.122.1117.2.037.339039. Ficha: 104
Valor: R$ 19.057,00 (dezenove mil e cinquenta e sete reais)
Data da assinatura: 03 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:B9B56D09

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 76 -D/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): JALLYS DA SILVA MORAES.
CNPJ: 31.215.989/0001-84
Modalidade: Pregão 30/2018
Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Vigência:03/09/2018 a 31/12/2018.
Dotação Orçamentaria:22.05.15.122.1117.2.037.339039. Ficha: 104
Valor: R$ 12.331,00 (doze mil trezentos e trinta e um reais)

Data da assinatura: 03 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:C73F290F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 042/2018 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 042/2018	Processo nº 03149/2018
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 03/2018
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Contratada	**RPA CONSTRUTORA LTDA – ME**, Inscrita no CNPJ n° 23.162.879/0001/73, sediada na Rua 119, nº 079, Qd. F-39, Lt. 09, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP 74.085-420.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação da empresa para prestação de serviços na construção do Portal e Urbanização da entrada da cidade do Município de Buriti Alegre – GO, de acordo com o convênio nº 838419/2016, firmado com Ministério do Turismo, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexos do edital, para atender as necessidades da Secretaria de infraestrutura do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, referente o item 01 do edital.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.09 – Secretaria de Infraestrutura 03.09.15.451.1538. 1.016 – Obras de Infraestrutura Melhorias Urbana 0156-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **Fonte de Recursos:** 100.000 – Recursos Ordinários (**R$ 765,37)** 123.000 – Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) (**R$ 274.818,93)**
Valor do contrato	R$ 275.584,30 (Duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência	12/09/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento será realizado através dos serviços efetuados, juntamente com a apresentação dos boletins de medição, aferido pelo setor de engenharia do município e com a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada pelo órgão competente, juntamente com a liberação dos recursos do Ministério do Turismo.
Recursos	Recursos Ordinários do município e Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Data da assinatura	12/09/2018.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume e na pagina do município, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 12 de setembro de 2018.

CLAYTON FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:92B3DDB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA PP 053/2018

ATA DE PREGÃO
PROCESSO Nº 6838/2018 MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO PREGÃO PRESENCIAL 53/2018

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 05 de setembro de 2018 na sede do MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, sito à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, CENTRO, reuniram-se o Presidente da CPL JOSE SOUZA AIRES, pregoeiro MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA e os membros da equipe de Apoio, JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA e MARCELO LINO MARTINS, nomeados pelo decreto 132/2018 de 9 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 53/2018, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 53 de 29/08/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
PAPELARIA ATIVA COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA-EPP	SIM	10.396.676/0001-08	JULIO ALVES FERREIRA	124.012.181-49
TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	SIM	03.616.668/0001-56	IVANILDA VAZ FERREIRA	375.450.941-15
MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	SIM	23.191.397/0001-41	WEMERSON DA SILVA NOGUEIRA	532.775.381-68

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 53 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, sendo mobiliário e equipamentos para impressão, para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município

ITEM: 1 - ARMARIO DE AÇO DESLIZANTE PARA PASTA SUSPENSA COM TRILHO TELESCOPIO EM CHAPA 24				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	03.616.668/0001-56	NOBRE	994,0000	9.940,0000	Sim

2	PAPELARIA ATIVA COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA-EPP	10.396.676/0001-08	NOBRE	995,0000	9.950,0000	Sim
3	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	IDEAL/ARQ4GV	1.002,0000	10.020,0000	Sim
ITEM: 2 - PRATELEIRA, ESTANTE COM BANDEIJA DE 30CM EM CHAPA 22				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	03.616.668/0001-56	NOBRE	298,0000	8.940,0000	Sim
2	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	IDEAL/EST	302,0000	9.060,0000	Sim
3	PAPELARIA ATIVA COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA-EPP	10.396.676/0001-08	NOBRE	304,0000	9.120,0000	Sim
ITEM: 3 - IMPRESSORA DESKJET MULTIFUNCCIONAL				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	PAPELARIA ATIVA COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA-EPP	10.396.676/0001-08	HP	464,0000	4.640,0000	Sim
2	TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	03.616.668/0001-56	HP	472,0000	4.720,0000	Sim
3	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	HP/DESJET 2676	540,0000	5.400,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.53.1. ITEM 1 - ARMARIO DE AÇO DESLIZANTE PARA PASTA SUSPENSA COM TRILHO TELESCOPIO EM CHAPA 24

ITEM: 1 - ARMARIO DE AÇO DESLIZANTE PARA PASTA SUSPENSA COM TRILHO TELESCOPIO EM CHAPA 24			Quantidade: 10,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	993,0000
1	2	PAPELARIA ATIVA COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA-EPP	10.396.676/0001-08	990,0000
1	Desistente	TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	03.616.668/0001-56	994,0000
2	1	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	989,0000
2	2	PAPELARIA ATIVA COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA-EPP	10.396.676/0001-08	985,0000
3	1	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	983,0000
3	2	PAPELARIA ATIVA COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA-EPP	10.396.676/0001-08	980,0000
4	1	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	975,0000
4	Desistente	PAPELARIA ATIVA COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA-EPP	10.396.676/0001-08	980,0000

5.53.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.53.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	975,0000

5.53.2. ITEM 2 - PRATELEIRA, ESTANTE COM BANDEIJA DE 30CM EM CHAPA 22

ITEM: 2 - PRATELEIRA, ESTANTE COM BANDEIJA DE 30CM EM CHAPA 22			Quantidade: 30,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	PAPELARIA ATIVA COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA-EPP	10.396.676/0001-08	297,0000
1	2	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	295,0000
1	Desistente	TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	03.616.668/0001-56	298,0000
2	1	PAPELARIA ATIVA COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA-EPP	10.396.676/0001-08	293,0000
2	2	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	291,0000
3	1	PAPELARIA ATIVA COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA-EPP	10.396.676/0001-08	290,0000
3	Desistente	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	291,0000

5.53.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.53.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	PAPELARIA ATIVA COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA-EPP	10.396.676/0001-08	290,0000

5.53.3. ITEM 3 - IMPRESSORA DESKJET MULTIFUNCCIONAL

ITEM: 3 - IMPRESSORA DESKJET MULTIFUNCCIONAL			Quantidade: 10,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	03.616.668/0001-56	462,0000
1	2	PAPELARIA ATIVA COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA-EPP	10.396.676/0001-08	461,0000
1	Desistente	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	540,0000
2	1	TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	03.616.668/0001-56	460,0000
2	2	PAPELARIA ATIVA COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA-EPP	10.396.676/0001-08	459,0000
3	1	TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	03.616.668/0001-56	458,0000
3	2	PAPELARIA ATIVA COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA-EPP	10.396.676/0001-08	456,0000
4	1	TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	03.616.668/0001-56	455,0000
4	Desistente	PAPELARIA ATIVA COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA-EPP	10.396.676/0001-08	456,0000

5.53.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.53.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	03.616.668/0001-56	455,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	Aprovado	
PAPELARIA ATIVA COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA-EPP	10.396.676/0001-08	Aprovado	
TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	03.616.668/0001-56	Aprovado	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA
Pregoeiro

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro da Equipe de Apoio

MARCELO LINO MARTINS
Membro da Equipe de Apoio

TW Comercio de Papeis e Informatica LTDA - EPP
IVANILDA VAZ FERREIRA
Procuradora

Papelaria Ativa Comerciais de Papeis LTDA-EPP
JULIO ALVES FERREIRA
Sócio Proprietário

MED Life Industria e Comercio de Moveis EIRELI
WEMERSON DA SILVA NOGUEIRA
Procurador

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:84FC7BE6

